



Juiz de Fora, 03 de março de 2023.

Date: 21/03/23 21/03/23
 Page: 216 216
 Title: A
 Author: 03/03/23
 Editor: 14:59
 Publisher: _____
 Address: _____
 City: _____
 State: _____
 Zip: _____
 Country: _____
 Phone: _____
 Fax: _____
 E-mail: _____
 Website: _____
 Notes: _____
 Signature: Schawie

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei 212/2022**

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 212/2022 (cópia anexa), de autoria do Vereador Sargento Mello Casal, que "Dispõe sobre a notificação pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Juiz de Fora aos pais e responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares", vimos transcrever o Parecer exarado pela Comissão de Educação, Cultura e Turismo, em 28 de fevereiro de 2023:

"O presente Projeto de Lei 212 de 2022 de autoria do Vereador Carlos Alberto de Mello visando a necessidade de que as instituições de ensino privadas e públicas notifiquem os pais e responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares. A priori, é necessário destacar que de acordo com o artigo 22 da Constituição, é prerrogativa da União legislar sobre as diretrizes da educação nacional. "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) XXIV - diretrizes e bases da educação nacional". Portanto, o tema tratado pode suplantar os anseios do Legislativo municipal, entretanto, para além disso é necessário compreender como funcionam as regras atuais sobre as atividades extras que são realizadas com os alunos. Para isso, faz-se necessário ouvir os técnicos e responsáveis pelo ensino público e privado no município de Juiz de Fora. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação de Juiz de Fora, em nome da Secretária Nádia Ribas, a Superintendência de Ensino, em nome da Dalva Rodrigues de Amorim e ao Conselho Municipal de Educação, em nome da Presidente Maria Leopoldina Pereira, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, para que informe sobre: atualmente como são realizadas as atividades extracurriculares com os alunos da rede municipal e da rede privada no município de Juiz de Fora? -os pais são avisados das atividades extracurriculares que serão realizadas com os alunos durante o semestre? Qual prazo de antecedência essas notificações aos pais são realizadas? -existe alguma hipótese de que os alunos participem de atividades extracurriculares mesmo sem autorização dos pais e responsáveis? -o que diz as normas gerais da educação nacional que regulamentam o ensino no Brasil? Aguardando o retorno da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 56487



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do projeto de lei".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

